



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 28 de abril de 2021

Decreto nº 015/2021

“HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL Nº. 001/2021.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a divulgação do resultado da seleção e divulgação da classificação publicada pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado nos Diários Oficiais do Município e do Estado, bem como no Portal do Município;

**CONSIDERANDO** que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a lisura, legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Várzea, concernente ao Edital nº 001/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº. 001/2021, para o provimento temporário de vaga para o cargo de Enfermeiro (ESF);

Art. 2º - A convocação para a nomeação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação da seleção, que dependerá de ato discricionário vinculado à conveniência, necessidade e oportunidade por parte da Administração Pública;

Art. 3º - A presente seleção terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Várzea-PB, por igual período;

Art. 4º - Para efeito de ingresso no serviço público municipal de Várzea-PB o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, por meio de documentos junto à Administração Municipal, que satisfaz as exigências do item 3 e seus subitens do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado em que foi classificado.

Parágrafo único. O candidato aprovado, no prazo de validade desta seleção, obriga-se a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizada sua desistência tácita à nomeação para o cargo/emprego.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea - PB, 28 de abril de 2021.

**Otoni Costa de Medeiros**  
**Prefeito Constitucional**